



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP 37.310 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

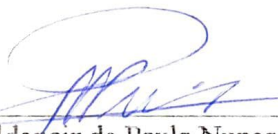
LEI Nº 1050/2001

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentários Anual, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com outros entes da Federação, visando auxiliar no pagamento de suas despesas de custeio, a teor do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 02 de fevereiro de 2001

  
\_\_\_\_\_  
Valdecir de Paula Nunes  
- Prefeito Municipal -

**CONFERE COM A ORIGINAL**  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG  
DATA 31 / 03 / 2003